



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 218/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE
LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC, bem como, na Lei nº. 498/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido de lotação os seguintes Servidores Públicos Municipais:

LOIVO BERTOLDI, carga horária 16 horas semanais, Nível 154, do Grupo V - TEC, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CRISTIANE FRANCIO, carga horária de 40 horas semanais, Nível 122, do Grupo II, SAU, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

CEZAR SPEROTO, carga horaria de 40 horas semanais, Nível 123, do Grupo II, SAL, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ROMEU ROQUE WAILAND, carga horária de 40 horas semanais, Nível 131, Grupo III, SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DIEGO PAULO CEREZOLLI, carga horária de 40 horas semanais, Nível 130, Grupo III, SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DILMAR ANTUNES DA SILVA, carga horária de 40 horas semanais, Nível 131, Grupo III, SOP, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.


↑



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 09 de agosto de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DCC:	Decreto 218/2021
DATA:	09/08/2021
EDIÇÃO N.º	3587
Assinatura	